



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Marília, 17 de maio de 2022.

Referência:
Ofício n. 1908
Requerimento n. 658/2022
Autor: Vereador Danilo Augusto Bigeschi

Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da propositura aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão do dia 16, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente

Ilmo. Sr.
James Francisco Pedro dos Santos
Presidente do Coren - Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo
Alameda Ribeirão Preto, 82
CEP 01331-000 São Paulo – SP

nclb

"MARÍLIA - SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA - CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA - CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA - CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

CONS. REGIONAL ENFERMAGEM - 30 - Mai - 2022 - 1446-012184-171

Protocolo-Terreo (648/PA)

SP, 03/06/2022.

① Gabinete.

② Oriente

③ Encaminhar a Gecom para
divulgar.

AH


~~James Roberto dos Santos~~
Presidente
Coren-SP 83.543-ENF



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 21871

Requerimento nº 658-2022 do Vereador Danilo da Saúde

Assunto – Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, em tramitação no Congresso Nacional, que altera a Lei de nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, o reconhecimento da importância da enfermagem como profissão fundamental e relevante, no âmbito dos serviços de saúde não corresponde à remuneração digna dos profissionais da enfermagem, fazendo com que se submetam a regimes de remuneração injusta, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigido para o exercício da profissão;

Considerando que, isso se tornou mais notório durante a pandemia do coronavírus, que expôs a dura realidade da rotina enfrentada por esses valorosos profissionais que desempenham sua profissão recebendo salários defasados, em condições de trabalhos indignos e em sua ampla maioria subvalorizados;

Considerando que, é de suma importância o reconhecimento de toda sociedade referente a valorização de todos esses profissionais, tanto em momento de pandemia quanto em tempos de normalidade, onde esses profissionais desempenham suas funções nas mais diversas áreas da saúde, sempre atuando de forma eficiente dedicando sua vida ao semelhante;

Considerando que, a iniciativa de alterar a Lei de nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, através do Projeto de lei nº 2.564/2020, foi aprovado recentemente no Senado Federal, seguindo agora para apreciação e votação na Câmara Federal, visa corrigir esta incoerência e atender antiga reivindicação de toda categoria;

Considerando que, dada a importância e urgência da matéria, esta Moção de Apoio ao Projeto de lei do Piso Salarial nacional da Enfermagem segue para sensibilizar os representantes políticos da esfera federal, materializando essa proposta em direito real de se estabelecer uma unidade em relação ao piso salarial da categoria.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, em tramitação no Congresso Nacional, que altera a Lei de nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

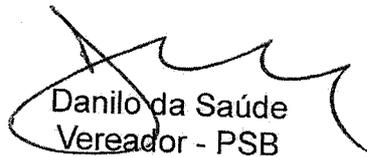


Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO ainda, na forma regimental, do deliberado dar ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados; Excelentíssimo Senhor Presidente da República; Presidente Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); Presidente Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN); a todas as Unidades de Saúde - UBSs e ESFs, PA-SUL; UPA - Zona Norte; SAMU; DRS IX, Hospital de Clínicas I, II, III; Secretaria da Saúde (Departamento de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica)

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Danilo da Saúde
Vereador - PSB

Aprovado
Marília, 16, 05, 2022

Evandro Galete
1º Vice-Presidente